Serviço Público Federal
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**
**MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL - UFAL**

**Edital nº 03/2026 – PPGPROFBIO/CPG/PROPEP/UFAL**

**CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO**

**ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

**O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL - UFAL**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos inscritos no processo seletivo do **Mestrado** regido pelo **edital Nº 1860/2026/PROGRAD-DPS-UFMG** que se autodeclararam **NEGROS** (pretos ou pardos) para **VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROI-DENTIFICAÇÃO).**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), que obtiveram aproveitamento suficiente para figurar como aprovado ou classificado no resultado preliminar do certame.

**1.2.** A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada nos termos deste edital e da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).

**1.3.** Caberá ao **Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional – UFAL** a responsabilidade pela publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação, bem como a divulgação dos resultados preliminar e definitivo deste procedimento. Ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI), juntamente com o Núcleo Executivo de Processo Seletivo (NEPS/Copeve), baseado no banco de dados de membros da banca de validação, caberá a COORDENAÇÃO dos processos de validação das autodeclarações étnico-raciais.

**1.4.** O processo de validação é constituído por duas etapas:

**a)** envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), na forma dos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12**;

**b)** validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela banca específica.

**1.5.** O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional e retificações, será realizada obedecendo as normas e os procedimentos constantes nesta convocação e na Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).

**1.6.** A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as), que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e obtiveram aprovação nas fases dos Processos Seletivos descritos no subitem **1.5.**, encontra-se disponível no **Anexo V** deste edital.

**1.7. O(A) candidato(a) que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa validação da autodeclaração étnico-racial será considerado(a) desistente para todos os efeitos**, **sendo ELIMINADO(A) da demanda de cota para candidatos negros do concurso**, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**1.8. A banca de heteroidentificação utilizará unicamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).**

**1.9. O(a) candidato(a) que comprovar ter sido submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação na UFAL estará dispensado(a) de realizá-lo novamente, desde que tenha obtido o resultado "DEFERIDO" e requeira a dispensa.**

**1.10. A dispensa de que trata o subitem 1.9, deverá ser requererida por meio do requerimento** disponível no **Anexo III** deste edital, no qual deverá ser informado o processo seletivo ou o concurso em que o(a) candidato(a) obteve o deferimento da sua autodeclaração como pessoa preta ou parda.

## 2. PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

**2.1.** Considerando os princípios da impessoalidade e da eficiência da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, e, a possibilidade da ocorrência de banca de heteroidentificação de forma presencial ou remota, prevista no art. 12 da Resolução CONSUNI/UFAL n. 38/2021, de 04/05/2021; fica definido que a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente, de maneira não-presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação constantes da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do CONSUNI/UFAL (RCO 38/2021).

**2.2.** O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos do candidato.

**2.3.** Caso seja necessário, por decisão da comissão de heteroidentificação, os candidatos também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou por avaliação presencial.

**2.4.** Durante a captura das imagens (fotografias e vídeo), o(a) candidato(a) **não deverá fazer uso de:**

**a) maquiagem;**

**b) óculos (escuros ou de grau);**

**c) acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça);**

**d) acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a)**.

**2.5.** Os(As) candidatos(as) listadas(os) no **Anexo V** desta convocação deverão enviar, na forma do item **2.13**, os arquivos listados a seguir**:**

**a)** 3 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;

**b)** 1 (um) arquivo de vídeo;

**c)** 2 (dois) arquivos dos documento de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem **2.8**, sendo 1(um) com a frente do documento e 1 (um) com o verso do documento **OU** 1(um) arquivo que contemple a frente e o verso;

**d)** 1 (uma) cópia do **Anexo I** preenchida e assinada (digitalizada).

**e)** 1 (uma) cópia do **Anexo II** preenchida e assinada (digitalizada).

**2.6.** Os(As) candidatos(as) listadas(os) no **Anexo V** desta convocação **não deverão**:

**a)** fazer uso de qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo (a exemplo de filtros), para modificar as imagens ou vídeo captados;

**b)** usar luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens (fotografias ou vídeo).

**2.7.** Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12**.

**2.8.** Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**2.9.** Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

**Procedimentos para Produção dos Arquivos de Fotos**

**2.10.** O(A) candidato(a) deverá captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens. O(a) candidato(a) deverá observar as instruções constantes do **anexo IV** deste edital.

**a)** Os arquivos de fotos deverão ser feitos com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão **JPG**, **JPEG** ou **PNG** tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.

**b)** A primeira imagem deverá ser fotografado(a) o perfil direito do(a) candidato(a). A segunda imagem deverá ser

fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. E por fim, a terceira, fotografando(a) o perfil esquerdo do(a) candidato(a).

**c)** Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que o(a) candidato(a) verifique se elas atendem aos critérios de posicionamento conforme alíneas "**a**" e "**b**" do subitem **2.10**.

**d)** O(A) candidato(a) deverá nomear os arquivos, identificando-os como: *"Foto 1 + nome do(a) candidato(a)"; "Foto 2 + nome do(a) candidato(a)"; "Foto 3 + nome do(a) candidato(a)".*

**Procedimentos para Produção do Arquivo de Vídeo**

**2.11.** A gravação do vídeo deverá ocorrer com a câmera na **posição retrato (vertical)**, em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra e ter no máximo 25MB de tamanho.

**2.11.1. O seguinte roteiro deverá ser seguido**:

**a)** O(A) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos em cada lado do documento);

**b)** Em seguida, o(a) candidato(a) faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 2 segundos);

**c)** O(A) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 2 segundos).

**d)** Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE o seguinte texto:

**"EU, *'falar o nome completo'*, PORTADOR(A) DO RG *'falar o número'*, INSCRITO(A) NO PROCESSO SELETIVO/CONCURSO REGIDO PELO EDITAL Nº/ANO *'falar o número do edital do processo seletivo/concurso'*, ME AUTODECLARO *'falar Preto(a) ou Pardo(a)*."**

**2.11.2.** Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea "**d**" do subitem **2.11.1** está perfeitamente audível.

**2.11.3.** O(A) candidato(a) deverá nomear o arquivo, identificando-o como *"Vídeo + nome do(a) candidato(a)".*

**Procedimentos para Produção dos Arquivos Digitalizados (Anexos I, II, III e Documento de Identificação)**

**2.12.** O(A) candidato(a) deverá digitalizar (nos formatos **PDF**, **JPG**, **JPEG** ou **PNG)** e enviar por e-mail, cujo endereço é <profbioufal2017@gmail.br>, os documentos que estão nos **Anexos I** e **II,** ou **III** – se for o caso –, além do documento oficial de identificação com foto, de acordo com o subitem **2.8**.

**2.12.1.** Os **Anexos I**, **II e III** deverão ser totalmente preenchidos pelo(a) candidato(a) e assinados, com **caneta esferográfica de tinta na cor azul –** após o que deverão ser digitalizados –, podendo a assinatura física ser substituída por **assinatura eletrônica** via portal Gov.BR do Governo Federal (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica).

**2.12.2.** Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.

**2.12.3.** As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos dados com clareza.

**2.12.4.** O(A) candidato(a) deverá nomear os arquivos, identificando-os como: *"DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO + nome do(a) candidato(a)", "Anexo I + nome do(a) candidato(a)" e"Anexo II + nome do(a) candidato(a)".*

**Envio dos Arquivos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo**

**2.13.** Os arquivos citados nos subitens 2.10, 2.11 e 2.12, além do requerimento indicado no subitem 1.10 – quando for o caso –, deverão ser enviados (em anexo) para o e-mail <profbioufal2017@gmail.com>, **das 00h00 de 23/11/2026 às 23h59 do dia 26/11/2026** e o assunto do e-mail deverá ser "*BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/PROFBIO-UFAL 2027 – NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)".*

**2.13.1. Não serão aceitos arquivos disponibilizados por meio de *link*** para acesso a sistemas de armazenamento em nuvem (*cloud storage*), mas somente por meio de anexo, **sendo a disponibilização via *link* considerada como envio incompleto dos arquivos**, devendo, nesse caso, a Comissão do Processo Seletivo proceder conforme o item **2.13.4**.

**2.13.2.** O envio dos arquivos mencionados nos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12** constituem a primeira etapa do processo de validação da

autodeclaração étnico-racial.

**2.13.3.** Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, desde que identificando as partes complementares junto ao assunto do e-mail da seguinte forma ""*BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/PROFBIO-UFAL 2027 – NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) – Parte X (1, 2, 3...)"*, dentro do prazo indicado pelo subitem **2.13**.

**2.13.4.** O envio dos documentos somente será aceito no período do subitem **2.13**. até o dia 26/11/2026, os arquivos enviados para o e-mail serão verificados e **a Comissão do Processo Seletivo, em até 24h (vinte e quatro horas), enviará uma mensagem indicando quantos e quais arquivos foram recebidos**.

**2.13.5.** Na falta de algum arquivo exigido no subitem **2.5**, o(a) candidato(a) será informado através da confirmação de recebimento do e-mail enviado no período do subitem **2.13.4** e uma segunda tentativa de envio será possível no período de 24 (vinte e quantro) horas. Essa segunda tentativa somente será permitida para o(a) candidato(a) que já tenha efetuado o primeiro envio no período descrito no subitem **2.13**.

**2.13.6.** Não será aceito como primeira tentativa de envio o período mencionado no subitem **2.13.5**.

**2.13.7.** A Comissão do Processo Seletivo poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação.

**2.13.8. O(A) candidato(a) que não enviar o e-mail no período mencionado no subitem 2.13 será ELIMINADO(A) da etapa de banca de validação da autodeclaração étnico-racial**

**2.13.9.** As Coordenações, Nacional e local, do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional não se responsabilizam por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos(as) candidatos(as), problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

**Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial**

**2.14.** Durante a etapa de validação da autodeclaração étnico-racial ou até mesmo após a homologação do resultado, qualquer candidato(a) poderá ser convocado(a) pela banca de validação para realizar uma Entrevista Telepresencial para verificação da condição de autodeclaração.

**2.14.1.** Em caso de decisão da comissão de heteroidentificação em convocar o(a) candidato(a), ele(a) será comunicado(a) através de publicação página do PROFBIO-UFAL, cujo endereço é <https://icbs.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-profissional-em-ensino-de-biologia-em-rede-nacional-profbio>, no site do ICBS/Ufal, sobre a convocação com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para o dia da entrevista telepresencial.

**2.14.2.** A Entrevista Telepresencial, caso ocorra, será realizada por videoconferência na web e utilizará o serviço Microsoft Teams (ou outro serviço que venha a ser escolhido, por motivos técnicos, desde que haja inequívoca comunicação aos candidatos).

**2.14.3.** O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail Microsoft ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

**2.14.4.** Para utilização em **computadores**:

**a)** Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:

a.1.) *Apple macOS*;

a.2.) *Microsoft Windows*;

a.3.) *Chrome OS*;

a.4.) *Ubuntu* e outras distribuições *Linux* baseadas em *Debian*;

**b)** Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:

b.1.) Navegador Chrome;

b.2.) Mozilla Firefox;

b.3.) Microsoft Edge;

b.4.) Apple Safari;

**c)** Ter uma câmera integrada ou um câmera USB externa e um microfone disponíveis;

**2.14.5.** Para utilização em **dispositivos móveis**:

**a)** Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo *Microsof Teams***:**

*a.1.) Android*;

a.2.) *Apple iOS*.

**b)** Ter instalado o aplicativo *Microsof Teams* adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

*b.1.) iPhone* e *iPad*, disponível na *App Store*;

b.2.) *Android*, disponível no *Google Play*.

**c)** Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

**2.14.6.** Na a entrevista telepresencial/presencial, caso ocorra:

**a)** não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

**b)** não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;

**c)** não será permitido o uso de maquiagem;

**d)** não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;

**e)** não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);

**f)** não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;

**g)** o(a) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.

**2.14.7.** O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem **2.14.1**, devendo também seguir as instruções repassadas pela banca de validação no momento da entrevista.

**2.15.** O(A) candidato(a) que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela convocação indicada no subitem **2.14** ou que comparecer sem portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem **2.8,** será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do concurso.

**2.16.** No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem **2.14.1**, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.

**2.17.** Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.

**2.18.** Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a banca de validação poderá convocar o(a) candidato(a) para uma Entrevista presencial.

## 3. BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

**3.1.** A banca de heteroidentificação será:

**a)** composta por 3 membros, obedecendo-se ao critério da diversidade étnico-racial, de gênero e de naturalidade;

**b)** presidida por um(a) servidor(a), em cargo efetivo, da UFAL.

**3.2.** A banca de heteroidentificação, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, deverá:

**a)** resguardar o direito do(a) candidato(a) de perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame ou no conteúdo da decisão a ser proferida;

**b)** explicar todo o procedimento assim que o(a) candidato(a) adentrar a sala virtual da avaliação, mesmo que tenha sido informado(a) no edital;

**c)** fazer a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que o(a) candidato(a) termine sua autodeclaração;

**3.3.** A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado conclusivo, com a emissão do resultado AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA ou AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA.

**3.4.** O procedimento de heteroidentificação será baseado nas imagens enviadas pelo(a) candidato(a).

**3.4.1.** A banca de validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial.

**3.5.** Caso o(a) candidato(a) não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a banca de validação não poderá fazer avaliação e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) desta Etapa de validação da Autodeclaração étnico-racial.

**3.6.** Serão considerados(as) pela banca de validação da autodeclaração étnico-racial:

**a)** a autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa negra no ato da inscrição;

**b)** a autodeclaração digitalizada (Anexo I), firmada e assinada e enviada pelo(a) candidato(a);

**c)** as imagens enviadas do(a) candidato(a), conforme subitens **2.10**, **2.11** e **2.12**;

**d)** o arquivo de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) conforme subitem **2.11** ou entrevista telepresencial/presencial gravada conforme subitens de **2.14** a **2.23**;

**e)** o fenótipo negro dos(as) candidatos(as), sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.

**3.7.** O(A) candidato(a) não será considerado(a) como pessoa negra pela banca quando houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação quanto ao não atendimento do subitem **3.6.**

**3.8.** O(A) candidato(a) **terá sua autodeclaração indeferida** quando:

**a)** não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de Pretos e Pardos;

**b)** se negar a cumprir algum dos procedimentos deste edital, inclusive quanto à apresentação do termo de aceite e de autorização do uso de imagem constante do Anexo II.

**c)** não for possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento oficial enviado;

**d)** não ter o(a) candidato(a) enviado o termo constante do Anexo I preenchido e assinado.

**3.9.** O(A) candidato(a) poderá ter a sua autodeclaração indeferida quando não for possível realiizar a validação em decorrência da qualidade da imagens apresentadas pelo(a) candidato(a).

## 4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

**4.1.** O resultado preliminar da validação da Autodeclaração étnico-racial será divulgado na página do curso, cujo endereço é <https://icbs.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-profissional-em-ensino-de-biologia-em-rede-nacional-profbio>, no site do ICBS/Ufal, **a partir do dia 01/12/2026** .

**4.2.** Em caso de deferimento de todas as autodeclarações, o resultado preliminar converter-se-á, de forma automática, em definitivo, dispensada a publicação de que trata o item **6.1.**

## 5. DOS RECURSOS

**5.1.** O(A) candidato(a), em face de decisão da banca que não confirmar sua autodeclaração étnico-racial, poderá interpor recurso, uma única vez, a partir da divulgação do resultado preliminar até **às 23h59** do dia **02/12/2026**.

**5.2.** Não será aceito recurso via postal, via fax ou, ainda, fora do prazo.

**5.3.** O(A) candidato(a) deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.

**5.4.** Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá enviar as razões do recurso – em formato PDF – para o e-mail <profbioufal2017@gmail.com>.

**5.5.** Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.

**5.6.** A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este edital ou imagens da entrevista telepresencial/presencial gravada em áudio e vídeo.

**5.7.** Depois de recebidos todos os recursos, a banca de validação iniciará a análise de todas as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidato(a) uma verificação telepresencial visando buscar mais argumentos para decisão final do recurso.

**a)** Caso surja a necessidade da convocação de algum(a) candidato(a) para verificação Telepresencial/Presencial na etapa de Recursos, a banca de validação adotará os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.18**.

**b)** O(A) candidato(a) será convocado(a) por meio de publicação na página do curso, cujo endereço é <https://icbs.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-profissional-em-ensino-de-biologia-em-rede-nacional-profbio>, no site do ICBS/Ufal, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para a data da Entrevista Telepresencial.

**5.8.** Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), o(a) candidato(a) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do concurso.

**5.9.** Das decisões da banca recursal não caberá recurso.

**5.10.** O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com o resultado definitivo.

**5.11.** Cabendo interposição de recurso na forma do item **5.1** e não a havendo, a Comissão do Processo Seletivo poderá, de pronto, homologoar o resultado preliminar como resultado definitivo da heteroidentificação e publicá-lo antecipadamente ou poderá publicá-lo no prazo do subitem **6.1**.

## 6. DO RESULTADO DEFINITIVO

**6.1.** O resultado definitivo da validação da autodeclaração étnico-racial, ressalvado o disposto no subitem **4.2** e observado o disposto no item **5.11**, será divulgado até **09/12/2026**, por meio de publicação na página do curso, cujo endereço é <https://icbs.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-profissional-em-ensino-de-biologia-em-rede-nacional-profbio>, no site do ICBS/Ufal.

**6.2.** Após o resultado definitivo, é possível que o(a) candidato(a) seja convocado(a) a qualquer momento para uma entrevista telepresencial ou presencial para verificar a sua autodeclaração adotando os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.18**

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** Em todas as etapas do prcedimento de heteroidentificação, serão observadas as normas constantes da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021), inclusive em caso de omissão deste instrumento convocatório.

**7.2.** A Universidade Federal de Alagoas se reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentada pelo(a) candidato(a), considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, de ANULAR a aprovação do(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**7.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Maceió, 10 de novembro de 2026.

**Prof. Dr. Marcos Vinícius Carneiro Vital**
**Coordenador(a) do PPGPROFBIO-UFAL**
Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de Biologia
em Rede Nacional, instalado na Ufal
Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde
Universidade Federal de Alagoas
PPGPROFBIO / ICBS / UFAL

**Prof. Dr. Walter Matias Lima**
**Coordenador(a) dos Cursos de Pós-Graduação**
Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Alagoas
CPG / PROPEP / UFAL

**ANEXO I**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)**

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº_____, inscrito/a no Concurso Público/Processo Seletivo Simplificadoregido pelo edital nº ____ de ____(dia) de _____(mês) de 20____ para a área de estudo/programa de pós-graduação de _____ _____, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, que sou

( ) NEGRO/PRETO ( ) NEGRO/PARDO

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

**I.** O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), cujo critério a ser adotado pela banca será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

**II.** A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em perda do cargo público, com prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**III.** É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ções) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, na página https://icbs.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-profissional-em-ensino-de-biologia-em-rede-nacional-profbio.

** Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), instituída pela Portaria Reitoral n. 1.834, de 18 de dezembro de 2018.*

_____, _____ de _____ de 20____.
*Cidade* *dia* *mês*

_____
*(Assinatura do/a Candidato/a)*

**ANEXO II**

**TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº_____, inscrito/a no Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº ____ de ____(dia) de _____(mês) de 20____ para a área de estudo/programa de pós-graduação de _____ _____, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização da validação de Autodeclaração étnico-racial (Heteroidentificação), na forma de envio de arquivos e, caso a banca de validação decida, também poderá ser de forma Telepresencial ou Presencial.

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação dos arquivos enviados, assim como da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido à Universidade Federal de Alagoas, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 20____.
*Cidade* *dia* *mês*

Telefone para contato: (_____) _____

_____
*(Assinatura do/a Candidato/a)*

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE DISPENSA DE SUBMISSÃO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**(RCO 38/2021, art. 11)**

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº_____, inscrito/a no Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº ____ de ____(dia) de _____(mês) de 20____ para a área de estudo/programa de pós-graduação de _____ _____, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, requeiro DISPENSA DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, com fundamento no(s) item/subitem(ns) _____ deste edital e no art. 11 da Resolução 38 do Consuni/Ufal, de 4 de maio de 2021, por ter-me submetido ao procedimento de heteroidentificação, no âmbito do _____, regido pelo edital _____, tendo obtido o resultado DEFERIDO.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

_____, _____ de _____ de 20____.
*Cidade* *dia* *mês*

_____
*(Assinatura do/a Candidato/a)*

**ANEXO IV**

## GUIA PARA ORIENTAÇÕES DO REGISTRO DE ARQUIVOS, FOTOS E VÍDEO

### ① INSTRUÇÕES GERAIS

As orientações visam guiar ao(as) candidatos(as) para as gravações dos arquivos digitais (fotos e vídeo) e envio:

**a)** Selecione um local com **boa iluminação**, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor e neutra.

**b)** Não use acessórios na cabeça tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros;

**c)** Não use óculos escuros ou de grau;

**d)** Não use maquiagem;

**e)** Não use efeitos ou filtros nas fotos ou vídeo;

**f)** Em suma, evite o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

**EQUIPAMENTO NECESSÁRIO:** Utilize uma câmera profissional, semiprofissional ou até mesmo a câmera de um celular/smartphone (tente conseguir um smartphone que possua a melhor resolução possível da câmera).

### ② INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS PESSOAIS?

**FOTOS:** Os arquivos de fotos deverão sempre enquadrar da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual e ter no máximo tamanho por arquivo, conforme indicado no edital de convocação. ❶ A primeira foto deverá ser fortografado/a o prefil direito do(a) candidato(a). ❷ A segunda foto deverá ser fotografado(a) o(a) candida(a) de frente. ❸ E por fim, a terceira, fortografado/a o prefil esquerdo do(a) candidato(a).



❶ Imagem do perfil direito ❷ Imagem de frente ❸ Imagem do perfil esquerdo

*Observação: As fotografias deverão da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a).*

### ③ INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

**FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:** Digitalize o Documento de Identificação (pdf, jpg, bmp ou png), dentre os considerados válidos conforme Edital de convocação. A digitalização deve contempla a frente e o verso do documento. Se necessário pode enviar dois arquivos, sendo um com a frente e o outro com o verso.



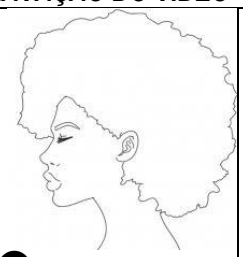

❶ Imagem frente e verso do Documento de Identificação

*Observação: A digitalização pode ser uma foto do documento. Somente envie a(s) imagem(ns) de um documento válido.*

## ④ INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR O VÍDEO

**VÍDEO:** Você deverá fazer um vídeo com o seguinte cronograma (l*embrando do enquadramento de sua imagem na câmera):*
❶ Inicie a gravação mostrando o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, ❷ faça o movimento virando à direita para mostrar o perfil direito, pare por 2 (dois) segundos, ❸ volte à posição inicial e complete o movimento até ficar de ❹ perfil esquerdo, pare por 2 (dois) segundos. Em seguida, ❺ volte à posição inicial, e, de frente para câmera, ❻ **fale em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE O TEXTO SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**. O(A) candidato(a) deverá finalizar e salvar o arquivo do vídeo que não poderá ter mais de 20MB de tamanho.

***CRONOGRAMA PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO***

| | | | |
|---|---|---|---|
|  ❶ Iniciar a gravação do vídeo de frente para a câmera. |  Focalize o seu documento de identificação por 2 segundos a frente e mais 2 segundo o verso. |  ❷ Faça um movimento virando à direita para mostrar o *perfil esquerdo*, no final do movimento pare por 2 segundos. |  ❸ Volte para a posição inicial e sem parar, movimente-se para mostrar o perfil esquerdo. |
|  ❹ Ao chegar no final do movimento para mostrar seu *perfil direito*, pare por 2 segundos. |  ❺ Por fim, volte à posição inicial e fique de frente para câmera. |  ❻ Para finalizar, ainda de frente para câmera, **FALE O TEXTO SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** | FINALIZE O VÍDEO |

## ⑤ FINALIZANDO e ENVIANDO OS ARQUIVOS

Por fim, renomeie confira os arquivos, renomei-os e envie-os conforme as orientações do edital.

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL – UFAL (PROFBIO – UFAL)**

**MESTRADO**

| CANDIDATO | INSCRIÇÃO |
|---|---|

Todos os candidatos, que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e obtiveram aprovação nas fases dos Processos Seletivos descritos no subitem 1.5.